Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5958/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/05850/2012
PROTOCOLO	:	1251172
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	:	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO - CONVOCADO
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **Decido Singularmente** pelo REGISTRO do ato de convocação do servidor JOSÉ ANTONIO BAEZ DE JESUS, para desempenhar as funções de Professor de Ensino Médio, com fundamento na regra do art. 21, III, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 13, IV, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 17 de julho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS